



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, através do Prefeito Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: https://jeremoabo.ba.gov.br
E-MAIL OFICIAL: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br
DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 21/11/2025 ÀS 09:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARD, COMUNICADOS, INFORMATIVOS, NOTA DE PESAR, CARDS PROMOCIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE GRÁFICA PARA CONFECÇÃO IMPRESSA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMAGENS AÉREAS VIA DRONE FPV, QUANTITATIVOS E ESPECIFICIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos : licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura), na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no Anexo I deste Aviso.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.
- 3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, **bem como de fornecer os materiais**, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da Prefeitura Municipal de Jeremoabo, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Jeremoabo-BA, 10 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

a) O licitante melhor qualificado deverá apresentar ainda **Licença (Alvará) de Funcionamento**, emitido pela autoridade municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante em plena vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

- b) Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame
- c) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características e compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote/item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 364/2025

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de card, comunicados, informativos, nota de pesar, cards promocionais e desenvolvimento de arte gráfica para confecção impressa, incluindo serviços de imagens aéreas via drone FPV.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto pode ser definido por padrões de desempenho e qualidade objetivamente estabelecidos, conforme estabelecido no artigo 29, da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de card, comunicados, informativos, nota de pesar, cards promocionais e desenvolvimento de arte gráfica para confecção impressa, incluindo serviços de imagens aéreas via drone FPV.	12	Mês	R\$4.450,00	R\$ 53.400,00

1.3.1. O valor desta contratação corresponde ao montante de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), referente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor global se encontra devidamente comprovado através de notas fiscais emitidas pela empresa, na prestação de serviços idênticos realizados em outros municípios.

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviços de produção de card, comunicados, informativos, nota de pesar, cards promocionais e desenvolvimento de arte gráfica para confecções impressa, incluindo serviços de imagens aéreas via drone FPV, para a Prefeitura Municipal de Jeremoabo e as respectivas Secretarias Municipais, decorre da necessidade pública e do custo-benefício decorrente da contratação destes serviços, tendo em vista o cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública.

Os serviços requeridos são necessários para o cumprimento das atividades do Município, de forma que, esta comunicará a população seus atos, através da confecção de card, dos informativos, e, também, terá



uma base de dados relevantes para segurança pública, para atender às pesquisas na área de agricultura, como o mapeamento global, com o uso das imagens do drone. A Administração Municipal busca uma solução eficaz no apoio à gestão, na medida em que opta por uma comunicação institucional de forma eficiente. Estes informativos (card, comunicados) são utilizados para atendimento da referida demanda, informando a população sobre serviços, obras, calendários de vacinação, programas sociais, alterações no trânsito, etc. Além disso, o uso de drones, para serviços de imagem aérea, compreendem uma forma de documentar projetos urbanísticos, monitoramento de áreas, segurança no trânsito e na cidade.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção de card é uma necessidade essencial às populações urbanas e rurais, pois sua utilização serve, ainda, para promover o turismo e a cultura, constituindo-se um verdadeiro investimento para o Município de Jeremoabo-Ba. Com efeito, abrange desde a publicidade dos atos da gestão pública até a promoção e desenvolvimento dos investimentos públicos neste município.

Cabe a Administração Municipal buscar a melhor solução, de acordo com as especificações técnicas em atendimento às exigências legais e ao interesse público, tendo em vista que a Administração não possui servidores com qualificação técnica, como designers, produtores audiovisuais e operadores de drone FPV. De forma que, a contratação de empresa para o fornecimento de card e das imagens aéreas via drone FPV, é necessária e economicamente mais vantajosa. Os princípios constitucionais de publicidade, eficiência e interesse público atendem ao bom desempenho da Administração Pública, garantindo direitos essenciais, como o direito à informação, à população do Município de Jeremoabo-Ba.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A exigência de publicidade dos atos públicos, e as especificações dos serviços, para a produção de card e imagens de drone, faz com que a alternativa escolhida seja uma empresa para a produção dos mesmos, que atuará com maior aderência às práticas sociais e ambientais recomendadas. A presente solicitação tem por finalidade atender aos padrões mínimos de qualidade, além de apresentar melhor solução econômica, para a viabilidade do desenvolvimento social do Município.

4 – DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Experiência comprovada na execução de serviços técnicos relacionados ao objeto a ser contratado.

4.2 Capacidade para fornecimento de serviços de produção de card, comunicados, informativos, nota de pesar, cards promocionais e desenvolvimento de arte gráfica para confecção impressa, incluindo serviços de imagens aéreas via drone FPV, de forma padronizada e objetiva, em atendimento aos requisitos técnicos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



5.1. A execução do contrato dar-se á ininterruptamente, dentro do prazo do contrato previsto neste Termo de Referência, iniciando a partir da Publicação do Contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.
- 6.2. O contrato será fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.
- 6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. **(Arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021).**
- 6.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas na **Lei 14.133/2021**, sem olvidar da responsabilização administrativa e civil, previstas na **Lei 12.846/2013 e demais sanções previstas no ordenamento jurídico.**

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado contados a partir da execução, do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de **Nota de Empenho** e pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de falência e Concordata;
11. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
12. Notas Fiscais para fins de comprovação de preço.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado desta contratação é de **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).** Conforme cotações do Banco de Preço e fornecedores.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 03.02.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2024 GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0305 - SEC. MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 03.05.05 SEC. MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
04.122.0002.2031 GERENC. DAS ACOES DA SEC MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEG PÚBLICA
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0307 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 03.07.07 SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
04.334.0007.2022 GESTAO DAS ACOES DA SEC. DE AGR. E DESENV ECONOMICO
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0308 - SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID
Unidade: 03.08.08 SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID
04.122.0002.2032 GERENC DAS ACOES DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 03.09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0002.2033 GERENCIAMENTO DAS ACOES DA SEC. MUN.DE OBRAS
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica

SECRETARIA: 0311 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Unidade: 03.11.11 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
12.122.0002.2039 GERENCIAMENTO DAS ACOES DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0314 - SEC MUN DE CULT, LAZER, TURISMO E ESPORTE
Unidade: 03.14.14 SEC MUN DE CULT, LAZER, TURISMO E ESPORTE
13.392.0004.2042 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA CULTURA
27.811.0011.1061 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

SECRETARIA: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.12.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2035 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENCAO PRIMARIA
10.301.0005.2049 PSF - MANUTENÇÃO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0310 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Unidade: 03.10.10 SEC. MUN. DE EDUCACAO
12.368.0003.1012 QSE - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
12.368.0003.2027 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO MUNICIPAL
12.361.0002.2034 GERENC DAS ACOES DA SEC MUN DE EDUCACAO
12.361.0003.2005 FUNDEB 30% - DESENVOL EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-FUND.
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0313 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 03.13.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0002.2037 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2046 MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA ESPEC. DE ASSIST SOCIAL - CREAS
08.243.0006.2071 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
08.244.0006.2087 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

Jeremoabo-BA, 10 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

II – MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 364/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARD, COMUNICADOS, INFORMATIVOS, NOTA DE PESAR, CARDS PROMOCIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE GRÁFICA PARA CONFEÇÃO IMPRESSA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMAGENS AÉREAS VIA DRONE FPV, QUANTITATIVOS E ESPECIFICIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxx) valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

MINUTA
CONTRATO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 364/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
069/2025

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro, Jeremoabo – Bahia, através do Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n. 17.043.982/0001-00, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n. 31.067.074/0001-79, neste ato representado pela **Sr. João Batista Melo de Carvalho**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 420.178.315-49, portador da Carteira de Identidade nº 04.021.910-05, SSP/BA, domiciliado a Av. Sr. Do Bonfim, s/n, Jeremoabo/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXX**, com endereço comercial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXX**, expedida pela (o) **XX/XX** e CPF ° **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXX/2025 com na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARD, COMUNICADOS, INFORMATIVOS, NOTA DE PESAR, CARDS PROMOCIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE GRÁFICA PARA CONFECÇÃO IMPRESSA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMAGENS AÉREAS VIA DRONE FPV, QUANTITATIVOS E ESPECIFICIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo, e proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

2.2 O prazo de execução dos serviços será estabelecido em cronograma físico-financeiro detalhado, conforme Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de JEREMOABO.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As Dotações orçamentárias que correrá tal despesa são as seguintes:

Unidade: 03.02.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2024 GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0305 - SEC. MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 03.05.05 SEC. MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
04.122.0002.2031 GERENC. DAS ACOES DA SEC MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEG PÚBLICA
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0307 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

Unidade: 03.07.07 SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
04.334.0007.2022 GESTAO DAS ACOES DA SEC. DE AGR. E DESENV ECONOMICO
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0308 - SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID
Unidade: 03.08.08 SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID
04.122.0002.2032 GERENC DAS ACOES DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 03.09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0002.2033 GERENCIAMENTO DAS ACOES DA SEC. MUN.DE OBRAS
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica

SECRETARIA: 0311 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Unidade: 03.11.11 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
12.122.0002.2039 GERENCIAMENTO DAS ACOES DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0314 - SEC MUN DE CULT, LAZER, TURISMO E ESPORTE
Unidade: 03.14.14 SEC MUN DE CULT, LAZER, TURISMO E ESPORTE
13.392.0004.2042 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA CULTURA
27.811.0011.1061 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.12.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2035 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENCAO PRIMARIA
10.301.0005.2049 PSF - MANUTENÇÃO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0310 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Unidade: 03.10.10 SEC. MUN. DE EDUCACAO
12.368.0003.1012 QSE - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
12.368.0003.2027 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

12.361.0002.2034 GERENC DAS ACOES DA SEC MUN DE EDUCACAO
12.361.0003.2005 FUNDEB 30% - DESENVOL EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-FUND.
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0313 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 03.13.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0002.2037 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2046 MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA ESPEC. DE ASSIST SOCIAL - CREAS
08.243.0006.2071 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
08.244.0006.2087 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento Despesa- 339039 Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos- 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.



7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JEREMOABO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

JEREMOABO - BA, XX de XXXXXXXXXX 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:

TESTEMUNHA: _____ CPF: